



## **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE**

Resolução nº07, de 08 de julho de 2015.

*Institui o credenciamento do Corecon-PE para estudantes de graduação em Ciências Econômicas em Pernambuco.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411/1951, Decreto 31.794/1952, Lei 6.021/1974, Lei 6.537/1978, Resolução Cofecon 1.879/2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o item 2.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, do Cofecon, de promover medidas que ensejem a aproximação dos estudantes dos cursos de graduação em Ciências Econômicas com a comunidade profissional e suas entidades de regulamentação;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o credenciamento do Corecon-PE para estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação em Ciências Econômicas nas Instituições de Ensino Superior (IES) de Pernambuco.

**Art. 2º** O credenciamento será comprovado com a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), que conterá:

- I. Nome
- II. RG e data de nascimento;
- III. Número e prazo de validade da credencial;
- IV. Uma fotografia de frente, nas dimensões 3 x 4, em fundo branco;
- V. Designação da IES na qual o estudante está matriculado no curso de graduação em Ciências Econômicas;
- VI. Filiação;
- VII. Data de emissão;
- VIII. Assinaturas e elementos de autenticação.



**Art. 3º** O credenciamento deverá ser requerido pelo estudante ao Presidente do Corecon-PE, com o modelo anexo, disponibilizado por este Regional.

**§ 1º.** O requerimento deve ser instruído com documento comprobatório de estar o interessado matriculado em qualquer período do curso de graduação em Ciências Econômicas.

**§ 2º.** A validade da CIE será fixada segundo o prazo previsto para a colação de grau do estudante que a requer.

**§ 3º.** A CIE perde sua validade no dia imediatamente após a colação de grau do seu portador ou o seu desligamento do curso.

**§ 4º.** A cada semestre, o Corecon-PE solicitará ao estudante a comprovação da permanência do vínculo com o curso.

**§ 5º.** A periodicidade da verificação referida no parágrafo anterior poderá ser anual para os matriculados em IES que mantenham regime de ensino anual.

**Art. 4º** As CIEs fornecidas pelo Corecon-PE aos estudantes de graduação em Ciências Econômicas não gozarão das prerrogativas de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade para todos os efeitos ou terá fé pública.

**Art. 5º** O credenciamento do estudante possibilita a sua participação em:

- I. Cursos de capacitação promovidos pelo Corecon-PE;
- II. Convênios de descontos;
- III. Gincana Pernambucana de Economia;
- IV. Todos os demais benefícios oferecidos aos economistas registrados, em igualdade de condições, exceto aqueles diretamente relacionados ao exercício profissional que sejam privativas dos profissionais registrados por disposição de lei.

**Art. 6º** O modelo da CIE do Corecon-PE está anexo a esta Resolução.



Art. 7º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de julho de 2015.

*Ana Cláudia de P. Prode Laprovitera*  
ECON. ANA CLÁUDIA ARRUDA LAPROVITERA

Presidente

## ANEXOS

### MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL**

**CORECON**<sup>PE</sup>  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**FOTO 3x4**

Nome  
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXX

RG  
X.XXX.XXX XXX/XX

Data de Nascimento  
XX/XX/XXXX

Credencial  
XXX

Prazo de Validade  
XXX/XXXX

ASSINATURA DO ESTUDANTE



IES  
XXXXX - XXXXXXXXX

Filiação  
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX  
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX

Data de Emissão  
XX/XX/XXXX

*Ana Cláudia de P. Prode Laprovitera*  
ANA CLÁUDIA ARRUDA LAPROVITERA  
PRESIDENTE DO CORECON-PE

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco  
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE  
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758  
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)  
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h

